



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta contratação, para prestação de serviços de serralheiro, com fornecimento de material, visando à segurança do prédio (antigo salão de velório municipal) ao lado do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, visando assim a integridade e o bem do patrimônio público recém adquiridos, para Secretaria Municipal de Saúde Ceres, no ano de 2024.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente dispensa de licitação se justifica para implementação de grades de segurança em nome da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres. A proposta busca fortalecer a segurança e mitigar potenciais riscos que podem impactar tanto a integridade física quanto o patrimônio público do poder público municipal. Realizamos uma análise abrangente de riscos, associados à antiga sala de velórios, localizada ao lado do Serviço de Verificação de Óbitos, onde identificamos potenciais risco de invasões no local, o que ressalta a necessidade medidas adicionais para garantir a segurança efetiva do local. Observamos um aumento considerável de incidentes como vandalismo contra o patrimônio público, tentativas de invasão, furtos entre outros no setor em destaque. A presença de grades de segurança se mostra para dissuadir atividades criminosas e proteger tanto colaboradores quanto o patrimônio. A implementação das grades atende e supera as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos regulatórios (segurança pública). Este investimento reforça nosso compromisso com a conformidade e demonstra compromisso com o patrimônio público. O local em destaque, abriga vários itens e patrimônios valiosos e recursos essenciais para de operações e atribuições inerentes a Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, ressaltando que o almoxarifado local não comporta o armazenamento de itens de grande porte como o local supracitado atende a demanda solicitada. A instalação de grades de segurança proporcionará uma camada adicional de proteção. A ausência de medidas de segurança adequadas pode resultar responsabilidades legais significativas em caso de incidentes, a instalação de grades demonstra diligência e prevenção, reduzindo potenciais exposições legais.

3.2 – Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes materiais através desta compra. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - A vencedora deverá prestar, serviço instalação de grades de proteção, no antigo salão de velório municipal.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qnt.	Unidade	Período	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Média	Total
1	01 (um)	Prestação de Serviços	Até 31/03/2024	Implementação de grades de segurança localizada ao lado do Serviço de Verificação de Óbitos.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.566,66
TOTAL								R\$ 5.566,66

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 5.566,66 (cinco mil e quinhentos e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo para a presente Dispensa de Licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei 14.133/21.



7 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

7.1 - Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

8 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, e/ou emissão da ordem de entrega.

8.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento dos serviços, objeto do presente certame.

8.3 - O serviço será aplicado na unidade (antigo salão de velórios), ao lado do Serviço de Verificação de Óbito.

9 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

10.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

10.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

10.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com a necessidades e determinação da Secretaria da Saúde de Ceres, que os iniciarão através do responsável, nos locais indicados.

11.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.3 - Observado os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.

11.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

11.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

11.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



12 - FONTE DE RECURSO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária:

12.2 - Recurso: **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

06.0601.10.305.0045.2169.33.90.39 (131)	MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS DE SAÚDE
--	--

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

13.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.

13.3 - Caso os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:

13.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

13.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

13.8 - A Contratada deverá proceder à produção e instalação das grades em tempo hábil, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

13.9 - A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas, bem como a necessidade de substituição de peças.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do serviço.

14.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

14.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

15 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 - O responsável pelo recebimento dos serviços será:

Nome: Paulo Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Lei 14.133/2021, e suas alterações.



16.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

16.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

17 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.2 - Advertência por escrito;

17.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

17.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.7 - Advertência por escrito;

17.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

17.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

17.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

17.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

18 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

18.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - MEDIDA ACAUTELADORA

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

20.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

20.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

20.5 - Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

21 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 15 de Janeiro de 2024

Marjuey Seabra de Brito
Secretária Municipal da Saúde